



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CONTRATO 008/2026
Dispensa de Licitação nº 022/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº. 09.331.903/0001-20, localizada a Rua Tiradentes, 115, Igrejinha – RS, representado neste ato por sua Presidente Sra. Neidi Ione Roos Zeni, adiante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SELOMIR HOFFMANN 63872234072**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.454.322/0001-05, com sede na Rua Lidia Amália Deuner, 157 (Bairro Viaduto) - Igrejinha/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Selomir Hoffmann, inscrito no CPF nº 638.722.340-72, adiante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente contrato de Prestação de Serviços, firmado mediante processo de Dispensa de Licitação 022/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

I – FINALIDADE DO CONTRATO:

I.1 – Fornecimento de mão-de-obra para realizar a repintura interna das dependências do pavimento térreo do prédio da Câmara Municipal. Incluindo paredes, forro e esquadrias (janelas e portas externas somente nas faces internas) e a correção de bolhas e outras imperfeições.

II - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1 - O contrato vigorará pelo período 12 (doze) meses, com início no dia 14/07/2026 e finalizando no dia 13/07/2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

II.2 - O prazo para execução dos serviços constantes no objeto é de **40 (quarenta) dias**, a partir da assinatura do contrato e do recebimento do termo de início.

II.3 - Não será admitida cobrança extra ao preço cotado pela Contratada, devendo a mesma prever nos seus custos as demais despesas relativas à entrega e montagem dos itens, tais como fretes entre outras.

II.4 - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em bom estado de limpeza, recolhendo diariamente o entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

III – DO PREÇO:

O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado pelos serviços prestados será o valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

O pagamento do valor contratado será efetuado em **02 (duas) parcelas**, da seguinte forma:

I – **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, após a execução de metade dos serviços contratados, mediante medição realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, com a emissão do respectivo termo de medição e atesto da execução e mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

II – **50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato, após a conclusão integral dos serviços, mediante medição final e recebimento do objeto pela fiscalização da CONTRATANTE, com a emissão do respectivo termo de medição e atesto da execução e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. As medições serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Parágrafo Segundo. Caso a fiscalização constate a existência de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até que as irregularidades sejam sanadas e os serviços sejam aprovados.

IV – DO PAGAMENTO:

IV.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Igrejinha da nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

IV.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e nome ou razão social apresentados nos documentos de habilitação apresentados com a proposta.

IV.3 - O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, ou por meio de boleto bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

IV.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, arte dos produtos, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

22.13 - atividade continua para a realização de serviços interno e externos necessário para o cumprimento de suas funções

33903900000 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VI – DOS ENCARGOS:

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos previdenciários, fiscais, bem como decorrentes de vínculos empregatícios necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento.

VII – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação ou procedimento, em casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato, bem como, se ficar evidenciada no decorrer da vigência a incapacidade da CONTRATADA para o fiel cumprimento dos termos do presente.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica estabelecido que o Sr. SANDRO DAILOR KLEIN, Diretor Administrativo, é o responsável pela e fiscalização do presente contrato.

IX - DA ASSINATURA DIGITAL ELETRÔNICA:

As partes aceitam que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas digitalmente nos termos do parágrafo 2º do artigo 10, da MP 2.200-2/2001, sendo o presente Termo irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos, na presença das testemunhas.

Por este instrumento particular de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito assinam as partes como Prestadora e Cliente anteriormente qualificados, elegendo, para as ações, oriundas deste Contrato, o Fórum da Capital do Estado onde esteja localizado o equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

Igrejinha, 14 julho de 2026.

Neidi Ione Roos Zeni

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA
CONTRATANTE

Selomir Hoffmann

SELOMIR HOFFMANN 63872234072
CONTRATADA

Sandro Dailor Klein

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: